

DECRETO Nº 2.776 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.325 Art. 11 de 27/11/2015, publicada em 30/11/2015 e LDO Nº 2.317, Art. 42, parágrafo Único de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.248,44 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1760)	124	3.085,89
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1949)	124	22.240,00
SUBTOTAL			25.325,89
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0025.2.073.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Repasse a Entidades		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (1952)	938	2.048,56
08.244.0022.2.038.000	Manutenção Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1953)	940	4.275,99
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1954)	936	2.598,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1955)	940	5.000,00
SUBTOTAL			13.922,55
TOTAL			38.248,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 39.248,44 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** conforme inciso II e parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.99.06.00	Rec. Repasse Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (220)	124	25.325,89
1.7.2.1.34.99.26.00	Rec. BL PSEMC FNAS (222)	938	2.048,56
1.7.2.1.34.99.27.00	Rec. BL GBF FNAS (224)	940	9.275,99
1.7.2.1.34.99.28.00	Rec. BL GSUAS FNAS (226)	936	2.598,00
TOTAL			39.248,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO